



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 987791		
Pregão Eletrônico nº 074/2026	Data da sessão de abertura: 10 de agosto de 2026	
	Horário da sessão de abertura: 08h30min	
Processo Licitatório nº 231/2026	SIM-AM 106/2026	
Sistema de Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não	Itens exclusivos ME/EPP? <i>Itens 1, 2, 5 a 48, 53 a 73, 76, 79, 82 a 102, 105 a 108 e 111 a 126</i>	Reserva de cota ME/EPP? <i>Itens 4, 50, 52, 75, 78, 81, 104 e 110</i>
	Itens Ampla Concorrência? <i>Itens 3, 49, 51, 74, 77, 80, 103 e 109</i>	
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.916.167,82 (dois milhões e novecentos e dezesseis mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).		
Modo de disputa ABERTO	Vistoria/Visita NÃO SE APLICA	Amostra NÃO SE APLICA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM		
QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Link Protocolo: https://prudentopolisprscp.equipiano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#!/abertura-processo/entidade/28	
O pregão será realizado por meio do endereço: https://bnc.org.br/ O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes		

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 encontra-se aberta a licitação



sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, às **08h30min, do dia 10 de agosto de 2026** no site <https://bnc.org.br/>, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo **Protocolo nº 2409/2026**.

1.2. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e/ou e-mail licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

1.3. *Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no sistema BNC e aquelas constantes deste Edital, prevalecerão, para todos os fins, as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.*

1.4. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Vanessa Ap. Becher Sass, conforme designação através do Decreto Municipal nº 597 publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3043 do dia de 27 de maio de 2025.

1.5. O presente Edital foi elaborado pela servidora Maricleia Grzeszezyszen, lotada no Departamento de Licitações.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados as diversas Secretarias Municipais*, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.916.167,82 (Dois milhões e novecentos e dezesseis mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

2.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no **sítio eletrônico da prefeitura de Prudentópolis** (<https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>) e no Sistema Eletrônico de Licitações (<https://bnc.org.br>).

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do <https://bnc.org.br>.

3.3. A sessão será conduzida por Pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados



ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

3.4. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados à Pregoeira, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação <https://bnc.org.br>, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

3.5. As respostas esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

3.7.1. Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta da Ata de R. P.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do <https://bnc.org.br>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bnc.org.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bnc.org.br>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais Sistema Eletrônico de Licitações <https://bnc.org.br>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. NÃO PODERÃO disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

6.1.1. Estejam sob processo de falência;

6.1.2. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

6.1.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

6.1.5. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6. ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

6.7. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

6.7.1. O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.8.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.9. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece,



atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio <https://bnc.org.br/>, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.2.1. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

7.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

8.1.3. Marca;

8.1.3.1. *As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar a marca do item ofertado em campo específico da plataforma, bem como na proposta enviada durante a fase de julgamento, para que seja possível analisar a conformidade do item com as exigências do edital.*

8.1.3.2. *Não serão aceitas descrições genéricas, como "próprio" ou "similar", sob pena de desclassificação. Em casos onde é necessária a indicação do modelo, as mesmas condições serão aplicáveis.*

8.1.3.3. *A substituição da marca durante a execução do objeto será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.*

8.1.3.3.1 *Na hipótese de autorização da substituição da marca, esta será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal e de sua respectiva publicação no Diário Oficial, competindo à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o acompanhamento dos referidos atos administrativos.*

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

8.1.6.1. Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando a Pregoeira irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



9.7. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances *exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento, registro e valor consignado no registro.

9.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (hum centavo)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.4. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.11. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



9.7.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.7.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.7.11.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.7.11.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.7.13. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.7.14. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

9.7.15. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DO JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

10.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.



10.8.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

10.9. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.1.1. Iniciada a fase de habilitação, a Pregoeira, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. A Pregoeira avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.



11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica

- I)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- III)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- V)** Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, **ANEXO III**.
- VI)** Declaração (**ANEXO III**), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- VII)** Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

11.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I)** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III)** Prova de regularidade conjunta, relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- IV)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão de



Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias de sua emissão**.

11.5.4. Condição de ME ou EPP

D) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IV)**

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira.

11.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



11.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. Os documentos serão analisados pela Pregoeira quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do



recebimento dos autos.

12.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.1.1. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

13.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

14.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **ANEXO V** deste Edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada a empresa vencedora, a fim de que seja realizada a devida assinatura. Ressalta-se que é responsabilidade da empresa realizar a assinatura do referido instrumento e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo estipulado, sendo este o de **05 (cinco) dias** após o seu recebimento. A não devolução do documento devidamente assinado no prazo estabelecido poderá acarretar em sanções previstas no edital ou outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente.

14.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.



14.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Prudentópolis.

14.6. Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.9.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.10. A Ata de Registro de Preço poderá, a critério da Administração, gerar a formalização de contratos específicos para a execução das aquisições ou prestações de serviços registrados, conforme necessidade, observadas as disposições do edital e da legislação vigente. Esses contratos deverão respeitar as condições, preços e prazos estipulados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de eventuais ajustes que sejam formalmente acordados entre as partes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de



alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; **(ii)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1\]](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

17.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.13. A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;
- Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preço;



– Anexo VI – Dotações Orçamentárias.

Prudentópolis, 23 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Maricleia Grzeszezyszen

Resp. Pela Elaboração do Edital



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2409/2026

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

1.2. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;

1.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2.4. Secretaria Municipal de Cultura;

1.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

1.2.6. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

1.2.7. Secretaria Municipal de Finanças;

1.2.8. Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Desen. Econômico;

1.2.9. Secretaria Municipal de Obras;

1.2.10. Secretaria Municipal de Planejamento;

1.2.11. Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.12. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;

1.2.13. Secretaria Municipal de Turismo.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos setores responsáveis das Secretarias demandantes.

4. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP de cada secretaria solicitante informado no processo inicial;



5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para o **“Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados as diversas Secretarias Municipais”**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o teor do **processo nº 2409/2026** e anexos, ao qual está vinculado.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. As Secretarias solicitantes justificam a necessidade do objeto conforme segue:

****Secretaria Municipal de Administração:** *A aquisição é necessária para garantir a manutenção da higiene e limpeza dos diversos setores e equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria de Administração, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.*

****Secretaria Municipal de Agricultura:** *A aquisição é necessária para garantir a manutenção da higiene e limpeza das dependências da Secretaria de Agricultura, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.*

****Secretaria Municipal de Assistência Social:** *Os materiais de limpeza, higiene e copa são insumos essenciais para a manutenção das condições sanitárias e de higiene nas unidades da Assistência Social, garantindo a qualidade do atendimento aos usuários e a conformidade com as normas de vigilância sanitária.*

Os materiais de higiene pessoal destinam-se ao atendimento dos usuários em situação de vulnerabilidade social acolhidos nas unidades da Secretaria.

A previsão de kits de limpeza para emergências atende ao Decreto Municipal nº 128/2024, que estabelece protocolos de resposta a enchentes e alagamentos.

O SRP é adotado pela variação da demanda ao longo do exercício e pela necessidade de resposta ágil a situações emergenciais.

****Secretaria Municipal de Cultura:** *A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção e higienização dos espaços físicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo a Casa da Cultura, Biblioteca Municipal, Casa da Memória, Arquivo Histórico Municipal e Ponto de Cultura da Vila Mariana.*

A medida justifica-se diante do expressivo fluxo diário de servidores e munícipes que frequentam os referidos espaços para participação em oficinas e demais atividades culturais promovidas pela Secretaria. A adequada assepsia dos ambientes é indispensável para evitar a proliferação de vírus,



bactérias e outros agentes contaminantes, contribuindo para a preservação da saúde pública e para a manutenção de condições sanitárias apropriadas.

Além do aspecto sanitário, a limpeza regular e eficiente proporciona ambiente mais agradável, organizado e acolhedor, fator essencial para a boa recepção da população e para o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas. Espaços limpos e bem conservados influenciam diretamente na percepção de qualidade dos serviços ofertados, estimulando a participação da comunidade nas atividades promovidas.

Destaca-se, ainda, que a correta higienização contribui para a preservação da estrutura física, do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais permanentes, evitando danos, desgastes prematuros e consequentes gastos com manutenção corretiva ou reposição.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

****Secretaria Municipal de Educação:** *A aquisição é imprescindível para manutenção das condições sanitárias em todas as unidades escolares da rede municipal. Materiais de limpeza, higiene e conservação são essenciais para garantir ambientes salubres e seguros para alunos, professores e servidores, em conformidade com as normas sanitárias. A inclusão de fraldas descartáveis atende às necessidades da educação infantil (CMEIs).*

****Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:** *Justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Esporte desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, no intuito de agregar a qualidade de vida, equidade e universalidade nas políticas de esporte, lazer e inclusão social, é que se propõe a compra dos materiais, consubstanciados e derivados neste documento, para que as propostas esportivo pedagógicas sejam absorvidas em plenitude, quando da sua efetivação.*

****Secretaria Municipal de Finanças:** *A Secretaria Municipal de Finanças necessita de materiais de limpeza, higienização e utensílios domésticos para a manutenção, higiene e conservação das unidades administrativas sob sua responsabilidade. A contratação visa garantir condições adequadas de salubridade e organização nos ambientes de trabalho, assegurando o bem-estar dos servidores e o atendimento adequado ao público.*

****Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Desen. Econômico:** *A necessidade a ser atendida é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Des. Econômico para utilizar no Centro de Costura Industrial visto que não*



existe um setor no município que fabrique materiais de limpeza. A aquisição será realizada com a finalidade de garantir a adequada manutenção da limpeza e higienização das referidas unidades.

****Secretaria Municipal de Obras;** Ausente.

****Secretaria Municipal de Planejamento:** *A aquisição é necessária para manutenção da higiene e limpeza das instalações do Departamento Municipal de Trânsito (PRUDETRAN) e do Departamento de Obras, garantindo condições adequadas de trabalho para os servidores e de atendimento ao público.*

****Secretaria Municipal de Saúde:** *A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, asseio e controle sanitário em todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo tais insumos indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população.*

Entre os principais motivos que fundamentam a contratação, destaca-se a obrigatoriedade de manutenção de ambientes limpos, organizados e devidamente desinfetados, conforme preconizam as normas sanitárias vigentes e os protocolos de biossegurança aplicáveis aos estabelecimentos de saúde. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução das rotinas de higienização, podendo ocasionar riscos à saúde pública, como a disseminação de doenças infecciosas, contaminações cruzadas e agravamento do quadro clínico de pacientes em atendimento.

Ademais, a natureza contínua dos serviços de saúde exige abastecimento regular e ininterrupto desses insumos, uma vez que a demanda é diária e diretamente proporcional ao fluxo de atendimentos realizados nas unidades. Ressalta-se, ainda, que a diversidade de ambientes (consultórios, salas de procedimentos, recepções, sanitários, áreas administrativas, entre outros) demandam diferentes tipos de materiais, o que reforça a necessidade de uma contratação estruturada e eficiente.

****Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:** *A aquisição dos referidos materiais de limpeza e higienização visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços da Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Vale ressaltar que a limpeza e higienização adequadas são fundamentais para prevenir a propagação de doenças, infecções e alergias, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os ocupantes, visto que a higiene é requisito obrigatório estabelecido por normas de segurança e saúde ocupacional, legislação sanitária e regulamentações específicas. Ambientes limpos e higienizados proporcionam um local mais agradável, confortável e produtivo para moradores, funcionários, clientes e visitantes, contribuindo para uma melhor qualidade de vida. Além disso, a limpeza e higienização adequadas ajudam a preservar a estrutura, mobiliário e equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando danos e desgastes prematuros.*



****Secretaria Municipal de Turismo:** *A aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação é imprescindível para a manutenção das condições sanitárias adequadas nas instalações públicas municipais, garantindo ambientes salubres para servidores e cidadãos atendidos. A demanda é contínua e abrange a SMT, Centro de Informações Turística, Monumento do Salto São e dependências do Salto Barão do Rio Branco.*

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, considerando que os materiais de limpeza possuem prazo de validade limitado, demanda contínua e variável, e que o SRP permite compras programadas conforme necessidade efetiva, evitando desperdícios e problemas de armazenamento.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP de cada secretaria solicitante informado no processo inicial.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. ITEM, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	ABSORVENTE íntimo, sem abas, cobertura suave, pacote com 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
02	ABSORVENTE higiênico pessoal – uso externo, para fluxo normal, formato regular, com abas, cobertura suave, pacote com quantidade igual ou superior a 08 unidades.	Pacote	480	R\$ 6,52	R\$ 3.129,60
03	ÁGUA SANITÁRIA, micro filtrada cloro ativo, embalagem branca plástica de 2 litros, tampa rosqueável com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação no rótulo, prazo de validade, com registro emitido pela ANVISA, data de fabricação não superior a 3 meses. AMPLA	Unid.	13.552	R\$ 6,00	R\$ 81.312,00



	CONCORRÊNCIA				
04	ÁGUA SANITÁRIA , micro filtrada cloro ativo, embalagem branca plástica de 2 litros, tampa rosqueável com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação no rótulo, prazo de validade, com registro emitido pela ANVISA, data de fabricação não superior a 3 meses. COTA 25%	Unid.	4.517	R\$ 6,00	R\$ 27.102,00
05	ÁLCOOL COM BICARBONATO , composição: álcool etílico, bicarbonato de sódio, coadjuvante, lauril eter sulfato de sódio, sequestrante, desnaturante, fragrância e água, limpador geral, limpa e desengordura indicado para limpeza de vidros, pisos, azulejos e fórmica caixa com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	22	R\$ 86,94	R\$ 1.912,68
06	ÁLCOOL GEL 70% INPM , antisséptico, para as mãos, mínimo de 480 gr. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Unid.	2.430	R\$ 10,97	R\$ 26.657,10
07	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM , frasco com 1 litro, caixa com 12 unidades.	Caixa	136	R\$ 112,13	R\$15.249,68
08	ÁLCOOL LÍQUIDO Frasco de 1 litro, 92,8° INPM (96% v/v), frasco plástico de 1,0 litro com lacre. Rótulo com identificação completa, registro ANVISA, lote, fabricação, validade, instruções de uso e restrições de inflamabilidade. Límpido, incolor. Densidade 0,805-0,812 g/mL a	LITRO	1.500	R\$ 11,69	R\$ 17.535,00



	20°C. Acondicionado em caixas. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme ABNT NBR 5990, ABNT NBR 13990 e RDC nº 46/2002 ANVISA.				
09	ALGICIDA CHOQUE , embalagem com 1 litro, sem perfume, validade mínima de 12 (doze) meses.	LITRO	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00
10	ALGODÃO hidrófilo 500 g - com no mínimo 20 cm de largura. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500 g de peso.	Unid.	20	R\$ 43,60	R\$ 872,00
11	AMACIANTE de roupas, frasco de 2 litros. Com hidraceramidas, biodegradável, fragrância floral, talco. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Composição: cloreto de diaquil dimetil amônio, hidroceramidas, umectante, corante opacificante, perfume e água. Data	Unid.	1.970	R\$ 7,80	R\$ 15.366,00



	de fabricação não superior a 6 meses.				
12	APARELHO DE BARBEAR , duas lâminas, descartável.	Unid.	650	R\$ 3,78	R\$ 2.457,00
13	AROMATIZADOR PARA ODORIZAÇÃO DE AMBIENTE HOSPITALAR Aromatizador para odorização de ambientes, para utilização diluído ou puro. Composto por fragrância, solubilizante, diluente, sequestrante, conservante e água. pH 5,00 – 6,00, aspecto Líquido transparente, odor característico Marine, validade 24 meses após a data de fabricação, bombona de 5L.	Galão	60	R\$ 55,78	R\$ 3.346,80
14	AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um pratico bico dosador que evita o desperdício. Conteúdo 140 ml. Erva doce, floral, lavanda, hortelã, lima, limão, algas marinhas, talco, jasmim. Igual ou superior a coala.	Unid.	3.300	R\$ 12,46	R\$ 41.118,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO , embalagem 100 gr.	Unid.	130	R\$ 4,95	R\$ 643,50
16	CERA em pasta amarela, lata com 4,5 kg, pasta consistente, cera de carnaúba e abelha.	Unid.	5	R\$ 270,60	R\$ 1.353,00
17	CERA em pasta incolor , pasta com 4,5 kg, pasta consistente, cera de carnaúba e parafina.	Unid.	20	R\$ 242,24	R\$ 4.844,80
18	CERA AMARELA LÍQUIDA – Resistente, brilhante, proteção e brilho duradouro para pisos de madeira,	Unid.	12	R\$ 10,79	R\$ 129,48



	desenvolvida com tecnologia à base de água e polímeros encapsulados de alta resistência. Ideal para restaurar e proteger pisos de madeira. Embalagem de 01 litro.				
19	CERA LÍQUIDA VERMELHA – Resistente, brilhante, proteção e brilho duradouro para pisos de madeira, desenvolvida com tecnologia à base de água e polímeros encapsulados de alta resistência. Ideal para restaurar e proteger pisos de madeira. Embalagem de 01 litro.	Unid.	12	R\$ 11,23	R\$ 134,76
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR , galão 5 litros. Cera de carnaúba.	Unid.	71	R\$ 111,98	R\$ 7.950,58
21	CLORO granulado clarificante – balde com 10kg, validade mínima de 12 (doze) meses.	Balde	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
22	CORTADOR DE UNHAS tamanho grande.	Unid.	200	R\$ 20,44	R\$ 4.088,00
23	CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelos, aprox. 200ml.	Unid.	500	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
24	CREME DENTAL com flúor, com 90 gr, micropartículas de cálcio, ação bacteriana.	Unid.	400	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
25	Creme dental infantil com flúor, mínimo 50 g.	Unid.	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
26	CREME HIDRATANTE fragrância suave – frasco de 130 ml mínimo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do Atendimento ao consumidor, nº do registro na anvisa, nº da autorização de	Unid.	100	R\$ 42,69	R\$ 4.269,00



	funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Loção cremosa hidratante infantil, com extrato Natural de aveia (ativo nutriente e rico em Vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem.				
27	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO Desinfetante hospitalar de nível intermediário para produtos para saúde semi-crítico, também indicado para umectação, descontaminação e pré limpeza de PPS, bem como para desinfecção de superfícies fixas e artigos não-críticos. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobiliários, instrumentais, artigos não-críticos e semi-críticos em hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, ambulatórios, casas e postos de saúde. Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto de dimetil benzil amônio (máximo 6%), isento de fragrância e corantes, devendo apresentar atividade micobactericida e estar de acordo com a ANVISA/ RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023 e RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 – ANVISA/MS. O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios	Galão	200	R\$ 129,10	R\$ 25.820,00



REBLAS/ANVISAMS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 – método 965.12 para Micobactéria (ação tuberculicida). Acondicionado em frascos de 5 litros. Deverá fornecer fita reagente indicadora de atividade para Desinfecção de Nível Intermediário que permita checagem com segurança do teor de ativo compatível com o produto. Apresentação em frascos com 30 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato um sistema de dosagem automatizado, sistema gerador de produto pronto uso SGPU, microcontrolado, por condutividade e medição contínua da dosagem que garanta alta precisão, especificamente desenvolvido para preparo e uso de produtos de limpeza/desinfecção destinado ao controle de contaminações na área de saúde, considerando a necessidade de evitar erros de diluição, de manter o padrão da concentração antimicrobiana das soluções preparadas para uso conforme Ref. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 02/2022. Para rastreabilidade do produto o equipamento deverá conter impressora				
--	--	--	--	--



	térmica acoplada, emitindo etiquetas adesivas, com as seguintes informações: identificação do produto, nome do fabricante, data da diluição, prazo de validade, dosagem utilizada, volume total de produto pronto para uso, operador responsável e número do lote, com assistência técnica permanente. Deverá fornecer também frascos aplicadores serigrafados com a marca do produto para utilização do produto pronto uso. Assistência Técnicas dos equipamentos. Treinamento Continuo da equipe paos e dos equipamentos.				
28	DESINFETANTE de uso geral, bactericida, germicida e fungicida, sem formol bruto composição cloreto de benzalconio 0,6% coadjuvantes emulsificantes fragrância e veículo. Frasco com 2 litros. Marca de referência lysoform. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	6.656	R\$ 8,54	R\$ 56.842,24
29	DESODORANTE antitranspirante, roll-on – feminino/masculino, sem álcool, frasco plástico com 60 ml, com perfume feminino/masculino.	Unid.	650	R\$ 8,59	R\$ 5.583,50
30	Desodorante antitranspirante aerossol , 150ml, proteção 72h.	Unid.	250	R\$ 11,45	R\$ 2.862,50
31	DESODORIZANTE de ambientes, em lata metálica, aerosol, com tampa vertical, com fragância lavanda, inofensivo à	Unid.	1.962	R\$ 14,45	R\$ 28.350,90



	camada de ozônio. Embalagem com 360 ml/240 gr. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
32	DETERGENTE NEUTRO PARA BANHOS DE LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS E LOUÇAS Detergente neutro para banhos de limpeza de materiais médicos e laboratoriais e louças. Contendo: Tensoativo aniônico, espessante, conservante, alcalinizante e água. Para pronto uso (puro) ou na forma diluída, incolor, contendo pH entre 6,5 – 7,5, densidade entre 1.040 – 1,09g/ml. Validade do produto de no mínimo 24 meses; embalagem contendo 5 litros.	Galão	200	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
33	DETERGENTE LIQUIDO , neutro com valor do pH entre 6,0 e 8,0, glicerinado, solução a 1% P/P, com ação desengordurante para lavagem de louças em geral, com viscosidade e espuma abundante. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. Igual ou superior a marca Limpol. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA. A embalagem primária deve ser em frasco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com tampa dosadora tipo flip-top ou rosca, garantindo vedação	Unid.	24.372	R\$ 2,72	R\$ 66.291,84



	hermética e facilidade de manuseio, com volume nominal de 500 mL. O fornecimento deve ser em unidades do produto, devidamente lacradas e identificadas com as informações do fabricante e do produto. A embalagem secundária deve ser resistente a impactos e umidade durante o transporte e armazenamento. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.				
34	ESCOVA de chão , com cabo longo.	Unid.	25	R\$ 14,24	R\$ 356,00
35	ESCOVA de mão , com base de plástico e cerdas de nylon.	Unid.	91	R\$ 6,96	R\$ 633,36
36	ESCOVA DENTAL média, cabo reto, cerdas macias de cabeça arredondada contendo 32 tufos de cerdas.	Unid.	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
37	Escova dental infantil macia, cabeça referência 35, 28 tufos.	Unid.	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
38	ESCOVA INDUSTRIAL para pisos brutos, com base de madeira tratada (300x60x25mm) e cerdas de fibra sintética (polipropileno/nylon) de 70 mm, diâmetro 0,8 mm, dispostas densamente. Cabo de madeira de reflorestamento (1,20-1,50m x 25 mm), lixado e envernizado, com encaixe rosca universal metálico. Peso máximo 1,5 kg. Em conformidade com ABNT NBR 15498 e ISO 9001. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem individual original.	Unid.	40	R\$ 61,97	R\$ 2.478,80
39	ESCOVA PARA CABELO , plástico.	Unid.	80	R\$ 24,53	R\$ 1.962,40



40	ESCOVA SANITÁRIA , com suporte, de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica.	Unid.	939	R\$ 14,79	R\$13.887,81
41	ESFREGÃO ecológico cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com capa 262 mm comp. 45 mm de largx 14 mm de altura. Número de tufo 66 cm 4 fileiras = 188 fios. Com cerdas de fio liso pet-poli (etileno tereftalato) 8 cm de altura 1,2 espessura. Cabo com 1,60 comp.x23mm diâmetro madeira de reflorestamento plástico, ponteira plástica.	Unid.	10	R\$ 82,95	R\$ 829,50
42	ESFREGÃO PARA LAVAR CAMINHÃO com cerdas de pet plumadas e com espuma para reter shampoo.	Unid.	15	R\$ 131,77	R\$ 1.976,55
43	ESPONJA DE AÇO , biodegradável, de alta qualidade e resistência, pacote com 8 unidades, peso de 60 gramas, apropriada para limpeza de panelas e semelhantes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pct	1.679	R\$ 3,17	R\$ 5.322,43
44	ESPONJA para uso cozinha, 1ª linha, dupla face, nas cores verde e amarela, medidas aproximadas de 110 x 75 x 20 mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço, data de fabricação, e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	Unid.	11.936	R\$ 1,19	R\$ 14.203,84
45	Espuma de barbear, embalagem 60ml.	Unid.	50	R\$ 36,41	R\$ 1.820,50



46	FIO DENTAL 100 m, embalagem plástica com mecanismo de corte.	Unid.	250	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
47	FLANELA , multiuso para limpeza em geral, tecido flanelado dupla face 30 x 50 x cm, 100% algodão, cor laranja.	Unid.	1.312	R\$ 6,62	R\$ 8.685,44
48	FRALDA DE PANO 100% algodão, 70 x 70 cm, tecido duplo com alta absorção, pacote com 5 unidades.	Pacote	50	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
49	FRALDA DESCARTÁVEL G – pacote com 80 unidades tripla proteção, barreiras anti vazamento, fita lateral com controle de ajuste, para bebês com peso entre 9 a 14 kg. Com validade mínima de 24 meses da data de fabricação. AMPLA CONCORRÊNCIA	Pacote.	675	R\$ 92,69	R\$ 62.565,75
50	FRALDA DESCARTÁVEL G – pacote com 80 unidades tripla proteção, barreiras anti vazamento, fita lateral com controle de ajuste, para bebês com peso entre 9 a 14 kg. Com validade mínima de 24 meses da data de fabricação. COTA 25%	Pacote.	225	R\$ 92,69	R\$ 20.855,25
51	FRALDA DESCARTÁVEL GG – pacote com 70 unidades tripla proteção, barreiras anti vazamento, fita lateral com controle de ajuste, para bebês com peso entre 13 a 16 kg. Com validade mínima de 24 meses da data de fabricação. AMPLA CONCORRÊNCIA	Pacote	975	R\$ 94,10	R\$91.747,50
52	FRALDA DESCARTÁVEL GG – pacote com 70 unidades tripla proteção, barreiras	Pacote	325	R\$ 94,10	R\$30.582,50



	anti vazamento, fita lateral com controle de ajuste, para bebês com peso entre 13 a 16 kg. Com validade mínima de 24 meses da data de fabricação. COTA 25%				
53	FRALDA DESCARTÁVEL M – pacote com 90 unidades tripla proteção, barreiras anti vazamento, fita lateral com controle de ajuste, para bebês com peso entre 6 a 11 kg. Com validade mínima de 24 meses da data de fabricação.	Pct.	600	R\$ 100,15	R\$ 60.090,00
54	Fralda descartável PP ou RN , mínimo 30 unidades/pacote, até 5 kg.	Pct.	100	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00
55	Fralda descartável P , mínimo 70 unidades/pacote, 5 a 8 kg.	Pct.	100	R\$ 79,34	R\$ 7.934,00
56	Fralda descartável XXG , mínimo 20 unidades/pacote jumbo.	PCT	100	R\$ 55,78	R\$ 5.578,00
57	Hastes flexíveis , polipropileno/algodão, caixa com mínimo 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
58	INSETICIDA aerosol multi, frasco com 450 ml, proteção até 12 horas aerosol - para matar insetos, inodoro, composição: ingredientes ativos p/p imiprothrim 0,1%, permetrina 0,15%, butoxido de piperonila 2%. Ingredientes inertes para 100% prazo de validade de no mínimo de 6 meses, e data de fabricação não superior a a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ministério da saúde.	Unid.	690	R\$ 17,70	R\$ 12.213,00
59	LENÇO DE PAPEL com 100 unidades por	Pct.	350	R\$ 11,37	R\$ 3.979,50



	pct.				
60	LENÇO UMEDECIDO. Com 100 unidades, 20x15cm, sem álcool etílico e com fragrância (talco), para peles sensíveis, tecido em algodão espesso, suave e macio umedecido com solução suave e não irritante, livre de parabenos, com extrato de algodão e aloe vera. Deverão possuir sistema puxa fácil, possibilitando a retirada de uma toalha de cada vez, a embalagem deve ser plástica indicando marca do fabricante, ainda no modelo abre e fecha fliptop.	Pct.	4.300	R\$ 11,20	R\$ 48.160,00
61	LIMPA VIDROS. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável, e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da anvisa de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	1.110	R\$ 6,66	R\$ 7.392,60
62	LIMPADOR MULTIUSO , embalado em garrafa plástica de 500 ml; para uso geral com múltiplas funções como: remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias e demais superfícies laváveis. Composição básica: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Nome do químico responsável técnico e o número de seu	Unid.	585	R\$ 4,98	R\$ 2.913,30



	registro no conselho profissional impresso na embalagem; o frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser inócuo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado. Marcas de referência: veja, ypê, minuano, limpol, practice ou similar de melhor ou igual qualidade.				
63	Limpador de alumínio e inox, 500ml.	Unid.	25	R\$ 6,31	R\$ 157,75
64	Lixa para unha, 15 cm.	Unid.	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
65	LUSTRA MÓVEIS. Embalagem com 200ml, perfume lavanda.	Unid.	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
66	LUVA látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55 mm, comprimento 300 mm, alta resistência tamanho G . Fardo com 12 pares.	Fardo	200	R\$ 46,60	R\$ 9.320,00
67	LUVA látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55 mm, comprimento 300 mm, alta resistência tamanho M . Fardo com 12 pares.	Fardo	575	R\$ 46,50	R\$ 26.737,50
68	LUVA látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55 mm, comprimento 300 mm, alta resistência tamanho P . Fardo com 12 pares.	Fardo	540	R\$ 47,56	R\$ 25.682,40
69	LUVA de procedimento, látex. Caixa com 100 pares. Tam P, M e G.	Caixa	100	R\$ 34,52	R\$ 3.452,00



70	Máscara em creme hidratante para cabelos, mínimo 300ml.	Unid.	300	R\$ 33,66	R\$ 10.098,00
71	ÓLEO DE PEROBA. Embalagem com 200ml.	Unid.	15	R\$ 25,45	R\$ 381,75
72	PÁ DE LIXO , 1º linha em plástico com cabo de madeira aproximada 60 cm.	Unid.	66	R\$ 10,64	R\$ 702,24
73	PÁ DE LIXO , metálica 21 x 21 cm com cabo longo em madeira 60 cm.	Unid.	130	R\$ 18,40	R\$ 2.392,00
74	PANO DE CHÃO , alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200 gr. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	3.759	R\$ 14,82	R\$ 55.708,38
75	PANO DE CHÃO , alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200 gr. COTA 25%	Unid.	1.253	R\$ 14,82	R\$ 18.569,46
76	PANO DE PRATO em tecido 100% algodão, de alta absorção e durabilidade, com gramatura de 245 g/m², conforme ABNT NBR 13481 (Tecidos de algodão para uso doméstico - Requisitos e métodos de ensaio). Dimensões nominais de 70 cm (setenta centímetros) de largura por 90 cm (noventa centímetros) de comprimento, Cor	Unid.	3.512	R\$ 7,72	R\$ 27.112,64



branca, lisa, sem estampas ou tingimentos, garantindo a ausência de migração de corantes e a possibilidade de higienização em altas temperaturas sem desbotamento, conforme ABNT NBR 10591 (Têxteis - Determinação da solidez da cor ao lavado doméstico e comercial). Apresenta barra costurada em todas as quatro extremidades, com largura mínima de 1,5 cm (um vírgula cinco centímetros), utilizando costura dupla para maior resistência ao uso contínuo e lavagens frequentes. O fio utilizado na costura deve ser 100% poliéster, de alta tenacidade, conforme ABNT NBR 13540 (Fios de costura - Requisitos e métodos de ensaio). O tecido deve ser pré-encolhido, com encolhimento máximo de 5% após a primeira lavagem, conforme ABNT NBR 13481. Livre de impurezas, manchas, furos, desfiados ou qualquer outro defeito de fabricação que possa comprometer sua funcionalidade ou estética. A embalagem deve ser individual, em saco plástico transparente, selado, contendo informações do fabricante, composição do tecido, dimensões e instruções de lavagem, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento do produto. O fornecimento deverá ser em caixas de papelão ondulado, devidamente				
--	--	--	--	--



	identificadas, contendo no máximo 100 (cem) unidades por caixa, protegendo os produtos contra danos durante o transporte e armazenamento. O produto deve ser atóxico e seguro para contato com alimentos, conforme regulamentação da ANVISA para produtos têxteis que possam ter contato indireto com alimentos.				
77	PAPEL HIGIÊNICO , neutro, branco, folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural virgem, Gramatura mínima 32 g/m ² , em fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada medindo 30 metros por 10 cm. pH neutro (6,0-8,0). Resistência à tração conforme ABNT NBR 15134:2004. Certificação ISO 9001. Garantia 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA	Fardo	2.828	R\$ 69,62	R\$196.885,36
78	PAPEL HIGIÊNICO , neutro, branco, folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural virgem, Gramatura mínima 32 g/m ² , em fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada medindo 30 metros por 10 cm. pH neutro (6,0-8,0). Resistência à tração conforme ABNT NBR 15134:2004. Certificação ISO 9001. Garantia 12 meses. COTA 25%	Fardo	942	R\$ 69,62	R\$ 65.582,04
79	PAPEL TOALHA , pacote com 2 rolos, com 50 toalhas, medidas 22 x 20 cm.	Pacote	6.740	R\$ 7,72	R\$ 52.032,80
80	PAPEL INTERFOLHADO , duas dobras, 100% fibras naturais, contendo 1.000 folhas	Pacote	18.610	R\$ 32,18	R\$598.869,80



	de 20 x 20 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA				
81	PAPEL INTERFOLHADO , duas dobras, 100% fibras naturais, contendo 1.000 folhas de 20 x 20 cm. COTA 11%	Pacote	2.300	R\$ 32,18	R\$ 74.014,00
82	PEDRA SANITÁRIA com suporte, tipo: arredondada com suporte, aroma: floral. Consistência: sólida, composição: paradiclorobenzeno, essência e corante, peso: 35 g, variação: + 10% do peso, uso: vaso sanitário.	Unid.	1.925	R\$ 3,00	R\$ 5.775,00
83	PENTE de cabelo plástico, dentes finos, com cabo, 20 cm.	Unid.	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
84	Pente fino com dentes em aço inox, remove lêndeas e piolhos.	Unid.	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
85	Pinça individual em aço inox, ponta fina, sobancelhas.	Unid.	30	R\$ 13,17	R\$ 395,10
86	Pomada para assadura infantil, aprox. 135 g, Vit. E + D + óxido de zinco.	Unid.	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
87	QUEROSENE solvente, derivado do petróleo, composição: solvente tipo 100% hidrocarboneto asfáltico, isento de benzeno, uso em pisos e com alto poder de limpeza, o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Apresentação: caixa com 12 frascos de 900 ml.	Caixa	86	R\$ 260,32	R\$22.387,52
88	RASTELO de plástico, 22 dentes com cabo 1º linha.	Unid.	77	R\$ 30,40	R\$ 2.340,80
89	REMOVEDOR DE ESMALTES com	KIT	3	R\$ 202,50	R\$ 607,50



	acetona. Composição: propylene glycol alcohol ci-45100, acetone 58% e benzophenone-3, aqua. Kit com 10 frascos de 500ml cada.				
90	REPELENTE DE INSETOS 200ml– Até 9h de proteção, para repelir insetos como mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Textura loção, fácil de espalhar. Embalagem de 200 ml.	Unid.	25	R\$ 15,68	R\$ 392,00
91	RODO DE ESPUMA ESPONJA , 1º linha - de poliuretano e fibra sintética com abrasivo indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo aprox. 1,30 m de comprimento po 3 cm de diâmetro, feito com madeira, cepa: com a possibilidade: 40 cm de comprimento.	Unid.	212	R\$ 17,80	R\$3.773,60
92	RODO DE ESPUMA LISO , para piso, azulejo, vidro e porcelanato. Rodo de 30 cm de largura 142 cm altura.	Unid.	233	R\$ 17,90	R\$ 4.170,70
93	RODO em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5 cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento.	Unid.	715	R\$ 16,56	R\$ 11.840,40
94	RODO PROFISSIONAL DE 100 CM DE LARGURA , base em polipropileno injetado de alta resistência, borracha dupla em EVA de alta densidade (mín. 3 mm cada lâmina), fixação por encaixe/parafusos inox. Cabo em alumínio anodizado (150-180 cm, Ø25-32mm, parede 1.2mm), com	Unid.	20	R\$ 58,37	R\$ 1.167,40



	punho ergonômico e orifício para pendurar. Conexão por rosca universal ABNT NBR 14788 ou encaixe cônico reforçado. Peso máx. 1.5 kg. Resistente a corrosão e químicos (pH 2-12). Cor da base: azul/cinza/preto. Garantia mínima de 12 meses. Em conformidade com normas ABNT NBR 14788 e ISO 9001.				
95	RODO em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5 cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	174	R\$ 24,71	R\$ 4.299,54
96	SABÃO EM BARRA , neutro, transparente, glicerinado, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, testado dermatologicamente embalagem plástica com 5 unidades de 200 g cada, com nome, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	Pacote	885	R\$ 12,81	R\$ 11.336,85
97	SABÃO EM PÓ biodegradável, 1º qualidade, com registro na ANVISA, caixa de 1 kg, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 bls (2 sulfoesteril bifênol dissódico), pigmento azul 15, enzimas, cmc, perfume e água. Contém: tensoativo biodegradável. Alta dispersibilidade/solubilidade em meio aquoso até completa saturação e alta	Caixa	6.266	R\$ 9,41	R\$ 58.963,06



	formação de espuma. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento. Igual ou superior à marca ypê.				
98	SABONETE - kit 1000 mini sabonetes 10g fragrância erva-doce ou neutro.	KIT	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
99	Sabonete adulto em barras, aprox. 90 g, hidratante.	Unid.	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
100	Sabonete infantil em barras, aprox. 80 g, hidratante e glicerinado.	Unid.	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
101	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS, 5 litros, pH neutro (5,5-6,5), sem parabenos/triclosan/corantes. Eficácia antimicrobiana >99,9% (ANVISA RDC 14/2007). Viscosidade 2.000 5.000 cP. Embalagem PEAD atóxica, lacre de segurança. Dimensões aprox. 30x18x12 cm. Rótulo ANVISA completo. Inclui amostra de 500 ml com dosador. Validade mínima 24 meses. Fabricação ISO 9001. Garantia 12 meses.	Galão	400	R\$ 38,67	R\$ 15.468,00
102	SABONETE LÍQUIDO - com consistência cremosa, perolado, pronto para uso sem diluir, perfumado em fragrâncias variadas, ph neutro, acondicionado em embalagem plástica bombona de 5 litros. E respeitar as normas de segurança da ANVISA. Testado dermatologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	735	R\$ 41,29	R\$ 30.348,15
103	SABONETE LÍQUIDO testado	Unid.	11.250	R\$ 17,69	R\$199.012,50



	dermatologicamente, perolado, pronto para usar sem diluir, com viscosidade e espuma abundante. Com pH neutro, fragrância erva doce, jasmim, floral ou frutal; para higienização das mãos. O produto deverá ser entregue em frascos dispenser com válvula pump dosadora de 1 litro e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Os produtos devem ter validade mínima de 12 meses na data da entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA				
104	SABONETE LÍQUIDO testado dermatologicamente, perolado, pronto para usar sem diluir, com viscosidade e espuma abundante. Com pH neutro, fragrância erva doce, jasmim, floral ou frutal; para higienização das mãos. O produto deverá ser entregue em frascos dispenser com válvula pump dosadora de 1 litro e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Os produtos devem ter validade mínima de 12 meses na data da entrega. COTA 25%	Unid.	3.750	R\$ 17,69	R\$ 66.337,50
105	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L , saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Capacidade nominal de 20 kg, medindo aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura. A solda de	Fardo	200	R\$ 98,16	R\$ 19.632,00



	fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191. Embalagem com 100 unidades.				
106	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50L , saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Capacidade nominal de 15kg, medindo aproximadamente 63 cm de largura por 80 cm de altura. A solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191. Embalagem com 100 unidades.	Fardo	250	R\$ 55,59	R\$ 13.897,50
107	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS , polietileno de baixa densidade (PEBD), cor branca leitosa ou translúcida, espessura mínima 0,06 mm (60 micras). Dimensões 59 cm x 62 cm ($\pm 5\%$). Solda estrela ou reta dupla, resistência à tração mínima 100 N/cm. Atende ABNT NBR 9191:2002, ANVISA RDC nº 222/2018, ABNT NBR 12808:1993 e ABNT NBR 12809:1993. Embalagem com 100 unidades. Garantia mínima 12 meses.	Fardo	92	R\$ 39,63	R\$ 3.645,96



108	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 15 LITROS , polietileno de baixa densidade (PEBD), cor branca leitosa ou translúcida, espessura mínima 0,05 mm (50 micras). Dimensões 39 cm x 58 cm ($\pm 5\%$). Solda estrela ou reta dupla, resistência à tração mínima 80 N/cm. Atende ABNT NBR 9191:2002, ANVISA RDC nº 222/2018, ABNT NBR 12808:1993 e ABNT NBR 12809:1993. Embalagem com 100 unidades. Garantia mínima 12 meses.	Fardo	75	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00
109	SACO plástico para lixo, capacidade de 100 litros , de alta resistência e qualidade, fardo com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	Fardo	1.341	R\$ 62,87	R\$84.308,67
110	SACO plástico para lixo, capacidade de 100 litros , de alta resistência e qualidade, fardo com 100 unidades. COTA 25%	Fardo	446	R\$ 62,87	R\$ 28.040,02
111	SACO plástico para lixo, capacidade de 15 litros , rolo com 50 unidades. Cor preta ou azul.	ROLO	1.075	R\$ 21,45	R\$ 23.058,75
112	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - Saco plástico para lixo, 15 litros, polietileno de baixa ou alta densidade reciclado, cor preta, espessura mínima de 0,04 mm. Dimensões mínimas 39x58 cm. Solda estrela ou reta dupla. Fardo com 100 unidades. Conforme ABNT NBR 9191:2002. Atóxico, inodoro. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem original. para lixo capacidade de 15 litros, de alta resistência qualidade, Fardo C/100	Fardo	200	R\$ 25,66	R\$ 5.132,00



	un.				
113	SACO plástico para lixo, capacidade de 200 litros , de alta resistência e qualidade, fardo com 100 unidades.	Fardo	410	R\$ 114,27	R\$ 46.850,70
114	SACO plástico para lixo, capacidade de 30 litros , de alta resistência e qualidade, fardo com 100 unidades.	Fardo	1.325	R\$ 31,93	R\$ 42.307,25
115	SACO plástico para lixo, capacidade de 50 litros , 6 micras, cor preta ou azul, com medidas de 63 x 80 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Alta resistência. Pacote com 100 unidades.	Fardo	1.106	R\$ 35,89	R\$ 39.694,34
116	SALAMONÍACO , embalagem 100 gr.	Unid.	20	R\$ 11,16	R\$ 223,20
117	SAPÓLIO LÍQUIDO , saponáceo com detergente. Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência (pinho, limão). Exclusivo sistema de tampa abre e fecha- contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica 300 ml.	Unid.	2.520	R\$ 9,90	R\$ 24.948,00
118	SAPÓLIO radium em pó , possuir abrasividade alta, saponáceo com detergente, frasco com 300 gr.	Unid.	380	R\$ 4,77	R\$ 1.812,60
119	SHAMPOO , cabelos normais. Frasco com 400 ml.	Unid.	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
120	Shampoo infantil hipoalérgico, todos os tipos de cabelo, 200ml.	Unid.	200	R\$ 19,68	R\$ 3.936,00
121	Talco antisséptico, mínimo 100 g, uso adulto.	Unid.	30	R\$ 15,26	R\$ 457,80



122	TOUCA descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalérgica, anatômica e de fácil ajuste. Pacote com 100 unidades.	Pacote	750	R\$ 11,24	R\$ 8.430,00
123	VASSOURA de nylon com cabo- corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas longas em nylon medindo 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura. Com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Superior ou similar a condor, cores variadas.NBR 14712. Núcleos variados. Em conformidade com ABNT NBR 14712 e ISO 9001. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	870	R\$ 15,48	R\$ 13.467,60
124	VASSOURA ECOLÓGICA – cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com 78 tufos de 04 fileiras com 1.716 fios.	Unid.	5	R\$ 34,97	R\$ 174,85
125	VASSOURA de palha caipira, material: madeira e cerdas de palha. Dimensões: cabo de 1,20 m; comprimento: de 33 cm; largura de 5 cm.	Unid.	1.250	R\$ 41,59	R\$ 51.987,50
126	VASSOURÃO ECOLÓGICO TIPO GARI - cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) comprimento 385mmx53mm de largura e 20mm de altura. cerdas de fio liso com 12 cm de	Unid.	5	R\$ 68,25	R\$ 341,25



altura x 0,03 mm de largura com fio liso pet-poli (etileno tereftalato) sendo 46 tufos com 2.576 fios. cabo 1,50 comprimento x 28mm de diâmetro madeira de reflorestamento eucalipto reforço metálico em v. mod. (mão francesa impedindo a quebra do cabo ou da cepa).				
--	--	--	--	--

8.2. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.2.1. O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 2.916.167,82 (dois milhões e novecentos e dezesseis mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

9. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto à coleta e processamento das informações, e representam **preços médios** dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inaugural.

10. DA NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

10.1. **Natureza:** Bem comum de natureza não continuada;

10.2. **Garantia:** O prazo mínimo da garantia será o especificado em cada item. O objeto cujo prazo de garantia não esteja expresso na descrição do item deverá ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento;

11. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Não se aplica.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.

13. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA



13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Pregão Eletrônico.

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preço por ITEM.

16. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Aplica-se por se tratar de bem de natureza divisível, de aquisição parcelada e incerteza de quantidade consumida.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Não se aplica.

18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Não se aplica.

19. DA VISTORIA

19.1. Não se aplica.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Não se aplica.

21. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Não se aplica.

22. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA DA ARP

22.1. Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

23. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

23.1. Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas via Edital/Anexos.



24. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

24.2. O envio da Nota de Empenho à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

24.3. A Detentora da ARP deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pelas Secretarias;

24.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos objetos licitados, recolhendo e substituindo o material em desacordo com edital;

24.5. A Detentora da Ata deverá entregar os objetos em perfeito estado de conservação, se estiver amassado, quebrado, furado ou em desacordo deverá ser substituído imediatamente;

24.6. A Detentora da Ata deverá substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do momento da solicitação;

24.7. Os objetos da **Secretaria Municipal de Educação** deverão ser entregues no depósito situado à Rua Capitão João Alves Davi, nº 15, Centro, próximo ao Parque de Maquinas da Prefeitura, no Município de Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais;

24.8. Os objetos **das demais secretarias** deverão ser entregues na Central de Recebimento da Contratante, situada à Rua Marechal Floriano, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães, Centro, no Município de Prudentópolis-PR, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais;

24.9. É de responsabilidade da Detentora da Ata acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;



25.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada de providenciar as devidas correções de falhas verificadas posteriormente, vinculadas à garantia do objeto.

25.3. O objeto deverá corresponder as especificações do descritivo do item 8 deste termo de referência.

25.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

26.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

- I. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1º desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- II. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

27.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da ARP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

27.3. A Detentora da ARP suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em ARP;

27.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de ARP;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de ARP;

27.5. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a)** execução em desacordo com o avençado;
- b)** existência de débito de qualquer natureza com o Município;
- c)** não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas na ARP;



27.6. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da ARP (*Pregão Eletrônico nº 000/0000 e Ata de Registro de Preços nº 000/0000*);

27.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP 84.400-000

27.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II – O MUNICÍPIO deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da ARP;

27.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora da ARP informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

28. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



28.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (*Art. 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*).

29. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

29.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores de cada Secretaria Solicitante:

****Secretaria Municipal de Administração;** Helica Cordeiro de Lima.

****Secretaria Municipal de Agricultura;** Fabio Henrique Kowaski.

****Secretaria Municipal de Assistência Social;** Teodozio Stoski e Silvane Kiczevi dos Santos.

****Secretaria Municipal de Cultura;** Keidi Laura Penteado.

****Secretaria Municipal de Educação;** Ezequiel Parteka Junior e Leilane Borges.

****Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;** Marcos Cesar Bozatski.

****Secretaria Municipal de Finanças;** Marli Stempniak, João Ediuva Ignácio, Teodozio Stoski e Alice Nahn Araújo.

****Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Desen. Econômico;** Ubiratan Durski Filho.

****Secretaria Municipal de Obras;**

****Secretaria Municipal de Planejamento;** Luiz Antônio Gomes da Silva e Osmar Snakevicz.

****Secretaria Municipal de Saúde;** Diogo Elias Torres e Annelise Loures Lima;

****Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;** Luis Carlos de Lima.

****Secretaria Municipal de Turismo.** Paulo Roberto Alves de Ramos e Fabio Preisner Saraiva.

Os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

29.1.1. Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

29.1.2. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

29.1.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

29.1.4. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

29.1.5. Aplicar à Detentora da ARP as sanções administrativas de sua competência;

29.1.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

29.1.7. A **gestão** das Atas de Registro de Preços ficará a cargo dos Secretários Municipais **das Pastas requisitantes;**



29.1.8. Ficam os fiscais e gestores cientes da publicação da (s) ARP (s) após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

30.1. O Município obriga-se a:

30.1.1. Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

30.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

30.1.3. Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

30.1.4. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

30.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

31.1. A Detentora da ARP obriga-se a:

31.1.1. Entregar o objeto em estrita observância do Edital e ARP, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

31.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

31.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Prudentópolis, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

31.1.4. A Detentora da ARP deverá assegurar que os números de telefone, e-mails e endereços estejam sempre atualizados no cadastro junto à Contratante;

31.1.5. Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;

31.1.6. Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;



31.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços e transporte até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes durante a execução;

31.1.8. Assegurar à Prefeitura de Prudentópolis o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura de Prudentópolis eximirá a Detentora da ARP de suas responsabilidades provenientes do avençado;

31.1.9. A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Prudentópolis;

31.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa do Município.

32. DAS SANÇÕES

32.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Detentora da ARP sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

33. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado;

33.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

33.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

33.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

33.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



33.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

33.2.5. “prática obstrutiva”: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

34.2. Sugestão da secretaria solicitante:

Manutenção do Conselho Tutelar

09.001.08.244.2090.2069.3.3.90.30.00.00

Fonte:000

Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial

09.002.08.244.2090.2074.3.3.90.30.00.00

Fonte: 947, 1011.

Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica

09.002.08.244.2090.2075.3.3.90.00.00

Fonte:817



Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08.244.2090.2073.3.3.90.30.00.00

Fonte:815**35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35.1. Reserva-se ao Município o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o solicitado, que esteja fora dos padrões de qualidade, devendo a Detentora da ARP realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

35.2. A ARP poderá ser rescindida pela Prefeitura de Prudentópolis, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

35.3. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

36. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1. Os (as) Secretários (as) das Pastas solicitantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, declaram que leram, conhecem e aprovam integralmente o presente Termo de Referência.

Prudentópolis, 03 de julho de 2026.

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da Ata de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta:

Valor máximo por extenso:

Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;****AO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR****Pregão Eletrônico nº 074/2026**

O Signatário da presente, portador da Carteira de Identidade nº, representante legal, em nome da Empresa, CNPJ/MF nº, **DECLARA:**

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;



-
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

....., de de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF nº

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS****AO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR****Pregão Eletrônico nº 074/2026**

A Empresa, CNPJ/MF sob nº, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

....., de de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF nº



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2026

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2026.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e de outro lado _____, denominada REGISTRADA, acordam em registrar os preços indicados na presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente a Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados as diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

§1º Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§2º A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



§1º A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 074/2026**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, particularmente quanto a (ao):

- I) Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II) Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III) Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5º Dos limites para as adesões:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços.



II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

§1º Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

§2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§5º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§7º Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§8º Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



§9º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§10º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§11º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§12º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o órgão gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I) A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2º A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.



§8º A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- I) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- II) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- III) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- IV) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

- I) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- II) A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10º Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12º Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14º Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15º Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16º O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º PRAZO DE ENTREGA

I) A Detentora da ARP fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

a. O envio da Nota de Empenho a Detentora da ARP poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

§2º DOS LOCAIS DAS ENTREGAS

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – os objetos deverão ser entregue no depósito da SME, situado à Rua Capitão João Alves Davi, nº 15, Centro, próximo ao Parque de Maquinas da Prefeitura, no Município de Prudentópolis/PR, em horário de expediente compreendido entre 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00, sem custos adicionais;

II) DEMAIS SECRETARIAS - os objetos deverão ser entregues na Central de Recebimento da Contratante, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães – Centro, no Município de Prudentópolis/PR, no horário de expediente compreendido entre 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00, sem custos adicionais.

§3º DEMAIS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS

I) A Detentora da ARP deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pelas Secretarias;

II) Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, se estiver amassado, quebrado, furado ou em desacordo deverá ser substituído imediatamente;



III) Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos objetos licitados, recolhendo e substituindo o material em desacordo com edital;

V) A Detentora da Ata deverá substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento da solicitação.

VI) É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

§4º DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) O presente objeto será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

b) Definitivamente – em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

II) O recebimento definitivo não exime a Contratada de providenciar as devidas correções de falhas verificadas posteriormente, vinculadas à garantia do objeto.

§5º Os objetos deverão corresponder as especificações dos descritivos do Item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

§6º Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§7º DA GARANTIA

I) O prazo mínimo da garantia será o especificado em cada item. O objeto cujo prazo de garantia não esteja expresso na descrição do item deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

§8º DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

I) A substituição da marca durante a execução da Ata de Registro de Preços será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.



II) Na hipótese de autorização da substituição da marca, esta será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal e de sua respectiva publicação no Diário Oficial, competindo à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o acompanhamento dos referidos atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

I) Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1º desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II) Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

§2º O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS/PR

CEP 84.400.000

§4º Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:



a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o órgão gerenciador da Ata de RP;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (***Pregão Eletrônico nº 074/2026 e Ata de Registro de Preços nº xxx/2026***).

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II – O órgão gerenciador da Ata de RP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme **ANEXO IV**.

§2º As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DAS PARTES**

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**§1º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (Gerenciador da Ata de RP)**

- I)** Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;
- II)** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
- III)** Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;
- IV)** Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;
- V)** Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste processo;
- VI)** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP;
- VII)** Notificar a Detentora da ARP por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na realização do fornecimento do objeto.

§2º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância as especificações do Edital e Ata de R. P., primando pela qualidade, celeridade e eficiência, sem custos adicionais;
- II)** Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;
- III)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;
- IV)** Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



V) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes da ARP;

VI) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

VII) A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Prudentópolis.

IV) Manter atualizado, durante a vigência do presente instrumento, o endereço, número de telefone fixo, celular com aplicativo WhatsApp, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º No caso de inexecução parcial injustificada:

- I.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III.** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV.** No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I.** Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;
- II.** O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- III.** No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata



de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V. O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX. Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;

X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.



§2º A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º A fiscalização ficará a cargo dos servidores e seus fiscais substitutos a seguir mencionados:

- a) **Secretaria Municipal de Administração:** Helica Cordeiro de Lima.
- b) **Secretaria Municipal de Agricultura:** Fabio Henrique Kowaski.
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Teodozio Stoski e Silvane Kiczevi dos Santos.
- d) **Secretaria Municipal de Cultura:** Keidi Laura Penteado.
- e) **Secretaria Municipal de Educação:** Ezequiel Parteka Junior e Leilane Borges.
- f) **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:** Marcos Cesar Bozatski.
- g) **Secretaria Municipal de Finanças:** Marli Stempniak, João Ediuva Ignácio, Teodozio Stoski e Alice Nahn Araújo.
- h) **Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Desen. Econômico:** Ubiratan Durski Filho.
- i) **Secretaria Municipal de Obras:**
- j) **Secretaria Municipal de Planejamento:** Luiz Antônio Gomes da Silva e Osmar Snakevicz.
- k) **Secretaria Municipal de Saúde:** Diogo Elias Torres e Annelise Loures Lima;
- l) **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:** Luis Carlos de Lima.
- m) **Secretaria Municipal de Turismo:** Paulo Roberto Alves de Ramos e Fabio Preisner Saraiva.

§2º Os fiscais e seus substitutos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I) Ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- III) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- IV) Determinar a correção de falhas ou defeitos;



V) Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

VI) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§3º A gestão ficará a cargo dos Secretários Municipais das Pastas requisitantes.

§4º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§5º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou do servidor designado para a fiscalização.

§6º Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§7º Ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

§8º As comunicações entre ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§9º Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§1º Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

§1º Incumbirá ao órgão gerenciador da Ata de RP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

I) Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

II) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

III) Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

IV) Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2º Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º Reserva-se ao órgão gerenciador da Ata de RP o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5º O órgão gerenciador da Ata de RP enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do órgão gerenciador Município de Prudentópolis/Paraná.

Prudentópolis, de de 2026.

Município de Prudentópolis

Adelmo Luiz Klosowski

Órgão Gerenciador

Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2026

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					616.000,00	614.100,00	253.190,20	360.909,80
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					616.000,00	614.100,00	253.190,20	360.909,80
04.122.2050.2008	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				615.000,00	613.100,00	253.190,20	359.909,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	615.000,00	610.000,00	250.150,20	359.849,80
00671	E	00002	0002/01/07/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	3.100,00	3.040,00	60,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					3.000,00	4.000,00	1.143,48	2.856,52
001 DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA					1.000,00	2.000,00	1.143,48	856,52
04.123.2060.2012	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA				1.000,00	2.000,00	1.143,48	856,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00920	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	1.143,48	856,52
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.2060.2018	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.2060.2019	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01280	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					2.255.200,00	2.149.353,35	867.982,23	1.281.371,12
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					210.000,00	211.153,35	122.456,16	88.697,19
12.361.2080.2021	ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				208.000,00	208.000,00	121.182,30	86.817,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01440	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00	70.000,00	54.611,00	15.389,00
01450	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	138.000,00	138.000,00	66.571,30	71.428,70
12.366.2080.2022	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	3.153,35	1.273,86	1.879,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01590	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01600	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	1.000,00	120,51	879,49
01605	E	00170	1044/09/01/06/00	FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
01605	EA	00170	1044/09/01/06/00	FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	1.153,35	1.153,35	0,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.752.200,00	1.615.200,00	556.909,11	1.058.290,89
12.361.2080.2026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				1.001.000,00	801.000,00	164.378,83	636.621,17
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5539 n

15/07/2026 13:42:22

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2026

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01760	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00	400.000,00	54.938,04	345.061,96
01770	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600.000,00	400.000,00	109.440,79	290.559,21
01780	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2027				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	751.200,00	814.200,00	392.530,28	421.669,72
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02030	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	506.200,00	506.200,00	91.580,44	414.619,56
02040	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	243.000,00	293.000,00	289.377,28	3.622,72
02050	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02055	E	00167	1044/09/01/06/00	FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02055	EA	00167	1044/09/01/06/00	FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	13.000,00	11.572,56	1.427,44
02060	E	01041	1041/09/01/06/00	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003				DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361.2080.2031				MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02400	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 30%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2032				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02510	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 30%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	290.000,00	320.000,00	188.616,96	131.383,04
12.365.2080.2039				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	288.000,00	318.000,00	188.616,96	129.383,04
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02840	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	187.000,00	187.000,00	71.617,99	115.382,01
02850	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	101.000,00	131.000,00	116.998,97	14.001,03
12.365.2080.2040				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03010	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03020	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.367.2080.2042				MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03150	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06				SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.000,00	24.000,00	21.840,20	2.159,80
001				DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.000,00	24.000,00	21.840,20	2.159,80
22.661.2110.2045				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND.E COM	19.000,00	24.000,00	21.840,20	2.159,80
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
03300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	24.000,00	21.840,20	2.159,80
07				SECREARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	113.000,00	113.000,00	91.480,56	21.519,44

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5539 n

15/07/2026 13:42:22

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2026

Equipiano

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					113.000,00	113.000,00	91.480,56	21.519,44
27.812.2130.2048 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO					113.000,00	113.000,00	91.480,56	21.519,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	113.000,00	91.480,56	21.519,44
08 SECRETARIA DE SAÚDE					2.914.150,00	3.550.322,16	2.267.450,93	1.282.871,23
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03580	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					2.592.000,00	3.066.172,16	1.972.604,64	1.093.567,52
10.301.2070.2051 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03710	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03720	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03725	E	04957	0495/09/02/05/20	FORTEALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.2070.2052 AÇÕES DA SAÚDE BUCAL					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03770	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03780	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03665	E	05186	0518/09/02/05/20	SESA RESOL.860/2022 - AQUIS.EQUIP.UNIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.2070.2053 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					2.588.000,00	3.062.172,16	1.972.604,64	1.089.567,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03910	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.587.000,00	1.587.000,00	831.649,48	755.350,52
03920	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	700.991,86	299.008,14
03925	E	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	0,00	0,00	0,00
03925	EA	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	250.000,00	217.094,79	32.905,21
03930	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	1.000,00	1.000,00	974,41	25,59
03930	EA	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	0,00	210.000,00	209.906,76	93,24
03932	E	04955	0494/09/02/05/20	SESA- Execução de Reprodução de Materiais Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00
03932	EA	04955	0494/09/02/05/20	SESA- Execução de Reprodução de Materiais Gráficos	0,00	11.172,16	9.882,10	1.290,06
03931	E	04957	0495/09/02/05/20	FORTEALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
03931	EA	04957	0495/09/02/05/20	FORTEALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	3.000,00	2.105,24	894,76
03921	E	05180	0518/09/02/05/20	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03933	E	05186	0518/09/02/05/20	SESA RESOL.860/2022 - AQUIS.EQUIP.UNIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					227.150,00	380.150,00	245.457,83	134.692,17
10.302.2070.2054 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR					125.150,00	166.150,00	62.135,68	104.014,32
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5539 n

15/07/2026 13:42:22

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2026

Equiplano

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04220	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04230	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	124.150,00	94.150,00	0,00	94.150,00
04235	E	04966	0494/09/02/05/20	SERVIÇOS PRESTADOS - PRODUÇÕES AMBULATORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04235	EA	04966	0494/09/02/05/20	SERVIÇOS PRESTADOS - PRODUÇÕES AMBULATORIAIS	0,00	71.000,00	62.135,68	8.864,32
04236	E	04967	0496/12/02/06/20	FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.2070.2056				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - CAPS	102.000,00	214.000,00	183.322,15	30.677,85
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
04410	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.000,00	172.000,00	152.626,65	19.373,35
04415	E	04964	0496/09/02/05/20	CUSTEIO CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00
04415	EA	04964	0496/09/02/05/20	CUSTEIO CAPS	0,00	42.000,00	30.695,50	11.304,50
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					88.000,00	91.000,00	43.013,46	47.986,54
10.304.2070.2058				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
04600	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04605	E	05182	0518/09/02/05/20	PRÓVIGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.2070.2059				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.000,00	89.000,00	43.013,46	45.986,54
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
04720	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.000,00	79.000,00	34.271,27	44.728,73
04730	E	04973	0497/09/02/05/20	Pró Vigia-PR	7.000,00	7.000,00	5.980,69	1.019,31
04730	EA	04973	0497/09/02/05/20	Pró Vigia-PR	0,00	3.000,00	2.761,50	238,50
04735	E	04974	0497/09/02/05/20	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMERGÊNCIA COM ÊNFASE EM DENGUE	0,00	0,00	0,00	0,00
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					5.000,00	11.000,00	6.375,00	4.625,00
10.301.2070.2060				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	5.000,00	11.000,00	6.375,00	4.625,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
04820	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04830	E	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica	4.000,00	4.000,00	480,00	3.520,00
04830	EA	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica	0,00	6.000,00	5.895,00	105,00
04835	E	05001	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2061				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
04920	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					450.000,00	473.751,44	223.816,14	249.935,30
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					89.000,00	95.330,94	24.932,67	70.398,27
08.244.2090.2067				GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00	55.330,94	16.591,26	38.739,68
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
05110	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	49.000,00	10.260,32	38.739,68

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5539 n

15/07/2026 13:42:22

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2026

Equiplano

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05115	E	00996	1016/12/99/00/00	Emendas Individuais - Transferência Especial - Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
05115	EA	00996	1016/12/99/00/00	Emendas Individuais - Transferência Especial - Investimentos	0,00	6.330,94	6.330,94	0,00
08.244.2090.2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
05190	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				39.000,00	39.000,00	8.341,41	30.658,59
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
05270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00	39.000,00	8.341,41	30.658,59
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				268.000,00	268.388,50	164.356,19	104.032,31
08.244.2090.2073	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				36.000,00	36.000,00	16.601,97	19.398,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
05410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	638,65	361,35
05420	E	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	35.000,00	35.000,00	15.963,32	19.036,68
05425	E	00918	0936/09/06/06/08	IGD PAB (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL)	0,00	0,00	0,00	0,00
05427	E	00928	0934/09/06/06/06	PROCAD - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05426	E	00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.2090.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				184.000,00	184.000,00	114.595,13	69.404,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
05650	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00	41.000,00	33.520,08	7.479,92
05655	E	00922	1006/12/06/01/02	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05656	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05660	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	81.000,00	81.000,00	50.962,37	30.037,63
05658	E	00982	0937/09/06/06/09	FNAS - SUAS - INVESTIMENTO APAE	0,00	0,00	0,00	0,00
05657	E	00983	0935/09/06/06/07	FNAS - SUAS - CUSTEIO APAE	0,00	0,00	0,00	0,00
05670	E	01011	1011/09/06/05/19	PAS - PISO ÚNICO - FEAS	62.000,00	62.000,00	30.112,68	31.887,32
05675	E	01075	1018/12/99/00/00	FNAS - EMENDAS INDIVIDUAIS - CUSTEIO APAE E LAR DOS IDOSOS - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.2090.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				48.000,00	48.388,50	33.159,09	15.229,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
05920	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05930	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	47.000,00	47.000,00	32.770,59	14.229,41
05935	E	01010	0937/09/06/05/09	FEAS - INCENTIVO EQUIPAMENTOS CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05935	EA	01010	0937/09/06/05/09	FEAS - INCENTIVO EQUIPAMENTOS CRAS	0,00	388,50	388,50	0,00
003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				75.000,00	76.032,00	23.083,78	52.948,22
08.243.2090.6078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				75.000,00	76.032,00	23.083,78	52.948,22
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
06080	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	22.051,78	52.948,22
06085	E	00923	1011/09/04/05/18	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5539 n

15/07/2026 13:42:22

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2026

Equiplano

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06086	E	00976	0879/09/04/05/04	FMDCA - FIA - ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
06084	E	01022	1011/09/04/05/18	FIA-FORTEALECIMENTO EM ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ESTADUAL DA POLÍTICA DA CRIANÇ	0,00	0,00	0,00	0,00
06084	EA	01022	1011/09/04/05/18	FIA-FORTEALECIMENTO EM ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ESTADUAL DA POLÍTICA DA CRIANÇ	0,00	1.032,00	1.032,00	0,00
06083	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
06087	E	08801	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA/CAMINHOS PR	0,00	0,00	0,00	0,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					16.000,00	29.000,00	8.910,00	20.090,00
08.241.2090.2079				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO	16.000,00	29.000,00	8.910,00	20.090,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06120	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
06124	E	00924	1011/09/99/05/18	INCENTIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06126	E	00925	1011/09/99/05/18	INCENTIVO INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
06125	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06125	EA	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	10.000,00	8.910,00	1.090,00
005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					1.000,00	4.000,00	2.533,50	1.466,50
08.244.2090.2080				MAN DAS ATIV DO FUNDO MUN DE DIREITOS DA MULHER	1.000,00	4.000,00	2.533,50	1.466,50
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06175	E	01004	1050/99/99/00/00	FMDM - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES	0,00	0,00	0,00	0,00
06175	EA	01004	1050/99/99/00/00	FMDM - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES	0,00	3.000,00	2.533,50	466,50
006 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.2090.2081				MAN. DAS ATIV. DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					12.164.680,00	11.967.380,00	6.722.314,26	5.245.065,74
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					11.773.480,00	11.576.180,00	6.653.340,36	4.922.839,64
26.782.2100.2086				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	11.773.480,00	11.576.180,00	6.653.340,36	4.922.839,64
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	7.640.680,00	7.640.680,00	4.351.867,09	3.288.812,91
06430	E	00002	0002/01/07/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.878.200,00	1.730.900,00	556.862,67	1.174.037,33
06440	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	862.400,00	862.400,00	777.184,04	85.215,96
06450	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06460	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	79.000,00	79.000,00	34.781,69	44.218,31
06470	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	0,00	0,00	0,00
06480	E	01065	1065/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.262.200,00	1.262.200,00	932.644,87	329.555,13
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					391.200,00	391.200,00	68.973,90	322.226,10
06.182.2100.2087				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5539 n

15/07/2026 13:42:22

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2026

Equiplano

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06650	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.2100.2088				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	390.200,00	390.200,00	68.973,90	321.226,10
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00	10.000,00	7.000,00
06840	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	372.200,00	372.200,00	58.973,90	313.226,10
06850	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11				SECRETARIA DE AGRICULTURA	169.000,00	162.000,00	39.216,81	122.783,19
001				DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	169.000,00	162.000,00	39.216,81	122.783,19
20.606.2150.2091				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	168.000,00	161.000,00	39.216,81	121.783,19
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
07050	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	161.000,00	39.216,81	121.783,19
20.606.2150.2092				PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
07140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	696.000,00	696.000,00	390.514,47	305.485,53
001				DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	646.000,00	646.000,00	390.168,67	255.831,33
18.541.2160.2096				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	646.000,00	646.000,00	390.168,67	255.831,33
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
07340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	496.000,00	496.000,00	390.168,67	105.831,33
07350	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
002				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00	50.000,00	345,80	49.654,20
18.541.2160.2097				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	50.000,00	50.000,00	345,80	49.654,20
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
07460	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	345,80	49.654,20
13				SECRETARIA DE TURISMO	168.000,00	188.000,00	116.513,43	71.486,57
001				DEPARTAMENTO DE TURISMO	167.000,00	187.000,00	116.513,43	70.486,57
23.695.2120.2099				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	117.000,00	137.000,00	116.513,43	20.486,57
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
07600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	117.000,00	137.000,00	116.513,43	20.486,57
27.695.2120.2100				EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
07660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
002				FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.2120.2101				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
07680	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14				SECRETARIA DE OBRAS	509.050,00	509.050,00	304.962,44	204.087,56

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5539 n

15/07/2026 13:42:22

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2026

Equiplano

Página:8

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
003 DEPARTAMENTO DE OBRAS					300.000,00	300.000,00	176.358,93	123.641,07
15.451.2100.2109	MANUTENÇÃO APRIM.SECRETARIA DE OBRAS				300.000,00	300.000,00	176.358,93	123.641,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
07910	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	176.358,93	123.641,07
07911	E	00002	0002/01/07/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
07915	E	01072	1072/03/99/01/02	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M	0,00	0,00	0,00	0,00
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETRAN					209.050,00	209.050,00	128.603,51	80.446,49
15.452.2100.2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL				209.050,00	209.050,00	128.603,51	80.446,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
08070	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08080	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	208.050,00	208.050,00	128.603,51	79.446,49
15 SECRETARIA DE CULTURA					168.000,00	168.000,00	26.833,92	141.166,08
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					166.000,00	166.000,00	26.833,92	139.166,08
13.392.2140.2113	EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - CULTURA				25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
08150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.2140.2115	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				141.000,00	141.000,00	26.833,92	114.166,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
08250	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00	141.000,00	26.833,92	114.166,08
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.2140.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
08330	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08340	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					5.000,00	5.000,00	3.970,46	1.029,54
001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					5.000,00	5.000,00	3.970,46	1.029,54
04.121.2100.2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				5.000,00	5.000,00	3.970,46	1.029,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
08450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	3.970,46	1.029,54
Total Geral					20.250.080,00	20.623.956,95	11.331.229,53	9.292.727,42

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 15/07/2026

Órgão entre: 03 e 16

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00